



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI Município N° 763/2020

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NO FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 584, DE 29 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA GUARITA/MT, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. X da Lei nº 584, de 29 de agosto de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Guarita, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$2.064,51 (dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para os Vereadores e de R\$ 3.626,85 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período relativo ao ano de 2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, 19 de março de 2020


Jose Lair Zamonner
Prefeito Municipal